

e responsabilidades, conforme consta na Resolução Nº 66/2021, que dispõe sobre a criação do I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e estabelece outras providências, e dos termos deste Edital.

3.2 - Os(as) magistrados(as) interessados poderão se inscrever por meio do preenchimento do formulário no Portal Gestão de Pessoas do TJPI.

3.3 - As inscrições serão realizadas no período de **31 janeiro a 09 de fevereiro de 2022**, encerrando às 23h59 do último dia.

3.4 - No formulário de inscrição do(a) magistrado(a) interessado(a) em concorrer às vagas, deverá constar indicação de um(a) servidor(a) para atuar no Núcleo de Justiça 4.0, para prestar-lhe assessoria de forma cumulativa às atividades desenvolvidas na sua lotação de origem.

3.5 - Poderão se inscrever para concorrer às vagas do Núcleo 4.0 magistrados(as) que sejam titulares de unidades judiciárias.

3.6 - Após o encerramento do período de inscrições, será divulgado no dia **10/02/2022**, no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), a lista preliminar dos pedidos de inscrição deferidos e indeferidos.

3.7 - Após a divulgação da lista preliminar de inscritos(as), será dado o prazo de 1 (um) dia útil para recurso e impugnação de inscrições (**11/02/2022, até às 23h59**), cujo teor será apreciado pela Comissão Especial.

4.DA ESCOLHA E DESIGNAÇÃO

4.1 - A escolha e designação de magistrado(a) para atuar no Núcleo, bem como do(a) juiz(a) coordenador(a), obedecerá, preferencialmente, o critério de antiguidade na carreira da magistratura estadual.

4.2 - No caso de haver inscrições excedentes, será formado cadastro reserva.

4.3 - A designação de magistrado(a) para atuar no 1º Núcleo de Justiça 4.0 se dará por meio de Ato do Presidente, a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

4.4 - Na hipótese de não haver o número suficiente de magistrados(as) inscritos(as) para concorrer às vagas disponíveis ao Núcleo de Justiça 4.0, o Tribunal Pleno poderá designar magistrados(as) para sua composição.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital.

Desembargador JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Presidente do TJPI

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Lançamento do Edital: 27/01/2022

Prazo de Inscrição: 31/01/2022 a 09/02/2022

Publicação do resultado das inscrições: 10/02/2022

Prazo para recurso: até o dia 11/02/2022

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2994669** e o código CRC **F4270DDE**.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 226/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2022

Cria a Comissão Especial que ficará encarregada de organizar e executar o processo inscrição para seleção de juízes e juízas para o I Núcleo de Justiça 4.0, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 66/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, que dispõe sobre a criação do I Núcleo de Justiça 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, e estabelece outras providências;

CONSIDERANDO o Processo Sei 22.0.000006448-7;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial que ficará encarregada de organizar e executar o processo inscrição dos(as) magistrados(as) interessados(as) em atuar no I Núcleo 4.0 do Poder Judiciário do Estado do Piauí, a qual será composta pelos(as) seguintes magistrados(as) e servidores(as):

I - Desembargador Olímpio José Passos Galvão, Coordenador do OpalaLab- - Presidente da Comissão;

II - Carlos Augusto Arantes, Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça;

III - Thalison Clóvis Ribeiro da Costa - Servidor membro do Opala-Lab;

IV - Julianna Felismina de Holanda Maia - Servidora membra do Opala-Lab.

Parágrafo único - Os(as) Membros(as) da Comissão Especial não farão jus a quaisquer tipos de remuneração ou gratificações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2022.

Des. José Ribamar Oliveira

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2994682** e o código CRC **826ECF9F**.

1.16. 19.0.000087343-0

Parecer Nº 36/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SAJ

MINUTA DE RESOLUÇÃO. APRESENTAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI QUE ALTERA A LEI Nº 4.838/96, CRIANDO A 4ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO, NA COMARCA DA CAPITAL. ART. 169, §1º, I E II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. APROVAÇÃO COM RESSALVAS, CONDICIONADA À COMPROVAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO AUMENTO DE DESPESAS DECORRENTE DA APROVAÇÃO LEGISLATIVA COM O ORÇAMENTO PREVISTO PARA O PODER JUDICIÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2022.

I - RELATÓRIO

Trata-se de minuta de Resolução (2961515) que tem por objeto o encaminhamento de projeto de lei complementar que altera a Lei nº 4.838, de 01.06.1996, criando a 4ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, na Comarca da Capital.

Os autos vieram à Secretaria de Assuntos Jurídicos para emissão de parecer.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Em despacho anterior (2127749), esta Secretaria de Assuntos Jurídicos consignou a existência da Lei Complementar nº 173/2020, que vedou, em seu art. 8º, o aumento de despesas com pessoal até 31/12/2021, tendo julgado o STF que tal norma era constitucional. Segundo o Pretório